

Morro Holding S.A.

CNPJ nº 56.177.741/0001-05 - NIRE 35.300.643.60-7  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2025**  
**1. Data, Horário e Local:** em 23 de dezembro de 2025, às 11h15, realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”). Anexo V, Seção VIII, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e, ainda, nos termos do Estatuto Social da Morro Holding S.A. (“**Companhia**”), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Conjunto 41, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-001. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, na forma do § 4º, do art. 124, da Lei das S.A., em razão do comparecimento dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Daniel Gonçalves Sena; e Secretário: Rodolfo Larizza Marianno. **4. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre, nos termos do estatuto social da Companhia: **(i)** a aprovação da celebração pela **GNR Lara Mauá S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Estrada Guaraciaba, nº 430, Vila Carlina, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09370-840, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 59.938.673/0001-30 (“**Emitente**”) do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da GNR Lara Mauá S.A.*”, a ser celebrado entre a Emitente, a Companhia, a Gasbio Lara Mauá Participações Ltda. (“**Lara**”), o MDC I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**MDC I FIP**”), a Ecometano Empreendimentos S.A. (“**Ecometano**”), e a MDCPAR S.A. (“**MDCPAR**”), e em conjunto com a Lara, o MDCI FIP, a Ecometano e a Companhia, as “**Garantidoras**”), na qualidade de fiadoras, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) (“**Termo de Emissão**”), em relação à 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única da Emitente, no valor total de R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido no Termo de Emissão) (“**Notas Comerciais**” e “**Emissão**”, respectivamente), e os seus respectivos termos e condições, de acordo com os artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, e da oferta pública de distribuição das Notas Comerciais, sob o rito de registro automático e destinada exclusivamente a investidores profissionais, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”); **(ii)** a aprovação da outorga, pela Emitente, de alienação fiduciária, em benefício dos titulares das Notas Comerciais da Emissão (“**Titulares das Notas Comerciais**”), de determinadas máquinas e equipamentos de sua titularidade (“**Alienação Fiduciária de Equipamentos**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emitente e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**”); **(iii)** a aprovação da outorga, pela Emitente, de cessão fiduciária, em benefício dos titulares das Notas Comerciais, de direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes à certos contratos e seguros da Emitente (“**Cessão Fiduciária**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emitente e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”); **(iv)** a aprovação da assinatura, pela Emitente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo) e do Contrato de Compromisso de Aporte (conforme definido abaixo), na qualidade de interveniente anuente; **(v)** a aprovação da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, limitada a sua participação no capital social da Emitente (“**Garantia Fidejussória**”), em benefício dos Titulares das Notas Comerciais, por meio da celebração do Termo de Emissão; **(vi)** a outorga, pela Companhia de alienação fiduciária, **(a)** da totalidade das ações, subscritas e integralizadas, subscritas e não integralizadas, atuais e futuras, de emissão da Emitente e de titularidade da Companhia; e **(b)** dos dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores efetivamente recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos em favor da Companhia em razão da titularidade de ações de emissão da Emitente, conforme aplicável (em conjunto, a “**Alienação Fiduciária de Ações**” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Equipamentos e a Cessão Fiduciária, as “**Garantias Reais**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Lara e o Agente Fiduciário, com interveniência e anuência da Emitente (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e o Contrato de Cessão Fiduciária, os “**Contratos de Garantia**”); **(vii)** celebração, pela Companhia, do “*Instrumento Particular de Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda., as Garantidoras, o Agente Fiduciário e a Emitente (“**Contrato de Compromisso de Aporte**”), por meio do qual serão estabelecidas obrigações de aporte até a liquidação integral das Notas Comerciais (“**Compromisso de Aporte**”); **(viii)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos demais representantes legais da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização das deliberações previstas nos itens (i) a (vii) acima, incluindo a negociação e a celebração do Termo de Emissão e dos demais instrumentos referentes à Emissão, à Oferta, à Garantia Fidejussória, às Garantias Reais e ao Compromisso de Aporte, incluindo, sem limitação, o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da GNR Lara Mauá S.A.*”, a ser celebrado entre a Emitente, as Garantidoras e determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Contrato de Distribuição**” e, em conjunto com o Termo de Emissão, os Contratos de Garantia e o Contrato de Compromisso de Aporte, os “**Documentos da Transação**”) e os demais Documentos da Transação, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos e quaisquer outros documentos que se façam necessários no âmbito da Emissão e da Oferta (incluindo, sem limitação, procurações, por prazo indeterminado); e **(ix)** a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, à Oferta, à Garantia Fidejussória, às Garantias Reais e ao Compromisso de Aporte, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (viii) acima. **5. Deliberações:** Dando início às deliberações, por unanimidade, foi (a) dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A.; e (b) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. Em seguida, após exame e discussão das demais matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes tomaram as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar a celebração do Termo de Emissão, pela Emitente, bem como a autorização para a Companhia votar em assembleia geral extraordinária da Emitente que deliberar em relação à aprovação da Emissão e à Oferta; **5.2.** Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Equipamentos, pela Emitente, em benefício dos Titulares das Notas Comerciais, e a celebração, pela Emitente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, bem como a autorização para a Companhia votar em assembleia geral extraordinária da Emitente que deliberar em relação à aprovação da Alienação Fiduciária de Equipamentos; **5.3.** Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, pela Emitente, em benefício dos Titulares das Notas Comerciais, e a celebração, pela Emitente, do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a autorização para a Companhia votar em assembleia geral extraordinária da Emitente que deliberar em relação à aprovação da Cessão Fiduciária; **5.4.** Aprovar a assinatura, pela Emitente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Compromisso de Aporte, bem como a autorização para a Companhia votar em assembleia geral extraordinária da Emitente que deliberar em relação à assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Compromisso de Aporte; **5.5.** Autorizar a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória; **5.6.** Autorizar a outorga, pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, da Alienação Fiduciária de Ações e a assinatura, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **5.7.** Autorizar a celebração pela Companhia, do Contrato de Compromisso de Aporte, por meio do qual será estabelecido o Compromisso de Aporte; **5.8.** Autorizar a Diretoria da Companhia e/ou os demais representantes legais da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação e à formalização das deliberações previstas nos itens 5.1 a 5.7 acima, incluindo a negociação e a celebração do Termo de Emissão e dos demais instrumentos referentes à Emissão, à Oferta, à Garantia Fidejussória, às Garantias Reais e ao Compromisso de Aporte, incluindo, sem limitação, o Contrato de Distribuição e os demais Documentos da Transação, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos e quaisquer outros documentos que se façam necessários no âmbito da Emissão e da Oferta (incluindo, sem limitação, procurações por prazo indeterminado); e **5.9.** Ratificar todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, à Oferta, à Garantia Fidejussória, às Garantias Reais e ao Compromisso de Aporte, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens 5.1 a 5.8 acima. **6. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, tendo-se lavrado a presente Ata que é assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário da Mesa e por todos os acionistas. O Presidente e o Secretário da Mesa declaram terem sido atendidos todos os requisitos exigidos pela IN DREI 81/2020. A presente ata foi assinada por meio eletrônico, nos termos do §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo seus signatários a autenticidade, integridade e validade jurídica deste ato por todos assinado por intermédio de referida plataforma. **Mesa:** Presidente: Daniel Gonçalves Sena; e Secretário: Rodolfo Larizza Marianno. **Acionistas:** MDC I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado pela G5 Administradora de Recursos Ltda.) e Ecometano Empreendimentos S.A. São Paulo, 23 de dezembro de 2025. JUCESP nº 044.338/26-0 em 09/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Electra Power Geração de Energia S.A.

“em recuperação judicial”  
CNPJ/MF nº 07.356.196/0001-09 - NIRE 3530049786-4  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2026**  
**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026, às 10h00, na sede social da Electra Power Geração de Energia S.A. “em recuperação judicial”, localizada na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, 1º andar, sala Crystal 4, Bairro Água Branca, CEP 18.558-200 (“**Sociedade**”). **2. Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação por estarem presentes acionistas detentores de 100% das ações de emissão da Companhia, na forma do artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente da Assembleia - Sr. Walter Carvalho Marzola Faria; Secretária - Sra. Valeska Audrey Gonçalves. **Ordem do Dia: (i)** Avaliar e discutir a redução do capital social da Companhia em decorrência da absorção de prejuízos acumulados, sem cancelamento de ações, absorção esta na ordem de R\$ 106.391.824,72 (cento e seis milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); e **(ii)** Alteração da cláusula 5ª para nela refletir a alteração do capital social da Companhia, deliberada no primeiro item da ordem do dia. **4. Deliberações:** Submetida a matéria à discussão e votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade e autoriza todos os atos necessários para a conclusão dos trabalhos contidos na presente ordem do dia: **(i)** Pela redução do capital social da Companhia, na ordem de R\$ 106.391.824,72 (cento e seis milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), sem o cancelamento de ações, exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados, sem restituição de valores aos acionistas. A redução ora deliberada é realizada exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados, nos termos do art. 173, da Lei nº 6.404/76, não implicando restituição de valores aos acionistas, nem redução das garantias dos credores, motivo pelo qual não se aplica o disposto no art. 174 da Lei das S.A. Muito embora a não incidência do art. 174 da Lei das S.A, os acionistas consignam expressamente que a redução do capital social ora aprovada terá sua eficácia condicionada ao decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da presente ata, sem oposição de credores quirografários, ou, caso haja oposição, à liquidação do crédito ou à prestação de garantia considerada suficiente, ficando assim, suspenso os efeitos da redução deliberada. **Ações em Garantia:** Tendo sido informado que determinadas ações de emissão da Companhia se encontram dadas em garantia de Alienação Fiduciária, consigna-se que a presente redução não altera a quantidade de ações emitidas, não transfere recursos aos acionistas e não implica diminuição de garantias dos credores, por recair a garantia sobre as ações e não sobre o patrimônio líquido, permanecendo incólumes os gravames constituídos. Declara-se que a garantia permanece hígida, não havendo qualquer impacto jurídico sobre o credor garantido. **Recuperação Judicial:** Considerando que a Companhia se encontra em Recuperação Judicial, conforme averbado nos registros desta Junta Comercial, registra-se que a presente deliberação: **(a)** não altera o Plano de Recuperação Judicial; **(b)** não altera o fluxo de pagamentos previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado e em vigor; **(c)** não implica redução patrimonial que prejudique ou afete os credores sujeitos ou não sujeitos à recuperação; **(d)** não opera retirada de ativos da Companhia; e **(e)** visando recompor a estrutura patrimonial, contribui para a fidedignidade das demonstrações financeiras, mantendo-se inalterados os direitos dos credores. **(ii)** Considerando a aprovação da redução do capital social, deliberada na primeira ordem do dia supra é aprovada a alteração da redação da cláusula 5ª do Estatuto Social para nela constar a redução do capital social da Companhia, que passa de R\$ 527.402.409,82 (quinhentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 421.010.585,10 (quatrocentos e vinte e um milhões, dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), mediante a redução de R\$ 106.391.824,72 (cento e seis milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Assim, implementada a eficácia da redução de capital, o artigo 5º do Estatuto Social, que trata do capital social, passará a vigorar com a seguinte redação: “**Cláusula 5ª** – O capital social é de R\$ 421.010.585,10 (quatrocentos e vinte e um milhões, dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), dividido em 15.954.896 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade. **Parágrafo Segundo** – A Sociedade não emitirá certificados e/ou cautelares de ações, provando-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista nos registros constantes do livro de “Registro Transferência de Ações”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”. **Parágrafo Terceiro** – A transferência de ações ordinárias nominativas, a qualquer título, por qualquer acionista, deverá observar o disposto no Capítulo VI deste Estatuto. **Parágrafo Quarto** – Fica facultada à Diretoria da Sociedade a contratação de instituição custodiante das ações de emissão da Sociedade.” A consolidação do Estatuto Social será providenciada oportunamente, após o cumprimento do prazo legal e das condições previstas nesta ata, ficando ainda ratificados os demais artigos do Estatuto Social não alterados por esta deliberação. Por fim, a Assembleia autoriza a administração a praticar todos os atos necessários ao implemento das deliberações, inclusive: publicações legais; arquivamento na JUCESP; atualização dos livros societários e registros contábeis; e outros se aplicável. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **6. Assinaturas:** Mesa: Walter Carvalho Marzola Faria (Presidente) e Valeska Audrey Gonçalves (Secretária). **Acionista:** GP Maxluz Holding Ltda.; e GP Comercializadora de Energia Ltda. *A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio Boituva, 30 de janeiro de 2026.*

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083  
**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**  
São convocados os acionistas da **Companhia Brasileira de Cartuchos**, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 23 de fevereiro de 2026, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Aprovação do encerramento das atividades da filial situada na Avenida Papa João XXIII, 3.740, Galpão 1, Sítio Sertão, Subdivisão, Mauá, Estado de São Paulo, CEP: 09370-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0008-30 e Inscrição Estadual nº 442.716.727.117, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 466.189/23/0, NIRE 3590672895-8. **(ii)** Autorização para arquivamento na Junta Comercial, Receita Federal e demais órgãos competentes. **(iii)** outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 14 de fevereiro de 2026. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Moraes Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (14, 19 e 20/02/2026)

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/02/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
**www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal**

